



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3/2019

Processo nº 47648.001608/2019-28

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Facth Serviços Técnicos e Conservação Ltda. EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.073.550/0001-33, com sede à Rua João Teodoro Genesi, 196, sala 12, Centro, Diadema/SP, CEP 09910-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, Sr. Felipe César Ferreira Maião, portador da Cédula de Identidade nº 46.215.979-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.217.518-48, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Em decorrência da redução do percentual do aviso prévio trabalhado da planilha de custos e formação de preços, em concordância com o Acórdão TCU 1904/2007 e a Lei 12.506/2011, O valor estimado total da contratação passará a ser de R\$ 209.672,24 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a partir de 28 de agosto de 2018.

Item	Unidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
2	ERBS - Escritório de Representação da Baixada Santista - Santos/SP	R\$ 6.991,90	R\$ 83.902,81
3	ERCA - Escritório de Representação de Campinas - Campinas/SP	R\$ 3.389,52	R\$ 40.674,29
8	CERJ - Centro Estadual do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/RJ	R\$ 7.091,26	R\$ 85.095,14

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2019, ficando sua vigência estendida até 27 de agosto de 2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

4.1. Fica alterado o objeto do Contrato, com a supressão do item 2 - Escritório de Representação da Baixada Santista (ERBS), em razão de mudança de sede, com fundamento no Art. 65, §2º inciso II, da Lei 8.666/93, a partir de 28 de agosto de 2019.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor total estimado do Contrato passará a ser de R\$ 125.769,43 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), assim discriminado:

Item	Unidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
3	ERCA - Escritório de Representação de Campinas - Campinas/SP	R\$ 3.389,52	R\$ 40.674,29
8	CERJ - Centro Estadual do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/RJ	R\$ 7.091,26	R\$ 85.095,14

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

6.1. A repactuação de 2018, já pleiteada pela Contratada, será formalizada por meio de Apostilamento, ficando ressalvado o seu direito à repactuação, em decorrência da CCT 2019.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 159642, fonte de recurso nº 0100000000, elemento de despesa n.º 339037, referente às notas de empenho nº 2019NE800007, de 19/02/2019 (ERCA) e nº 2019NE800010, de 27/02/2019 (CERJ).

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Felipe Mêmolo Portela
Presidente - Fundacentro

Felipe César Ferreira Maião
Sócio Proprietário - Facht Serviços Técnicos e Conservação



14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026630** e o código CRC **EBECD354**.

Referência: Processo nº 47648.001608/2019-28

SEI nº 0026630